



ED. Nº 759/2017 ANO I I PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, SEXTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Ivan da Cruz Pereira

Vice-Prefeito – Ocesino Alves de Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Ildo Furtado de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde – Ueder Pereira de Paula

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Inês dos Santos Pinho

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Fabiana dos Santos P. Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana – Daniel Gregio

Secretário Municipal de Planejamento e Fomento ao Desenvolvimento – Wilson Matheus

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Anízio Sobrinho de Andrade

Vice-Presidente – Lindomar da Silva Pinheiro

1º Secretário – Roberto Carlos da Silva

2º Secretário – Edson Prechtlak de Lima

Vereador – José Divino Francisco da Silva

Vereador – Leonardo Corniani Dias

Vereador – Marcos Antônio Costa e Silva

Vereador – Neife José Garcia

Vereador – Ronaldo Pereira Paniago

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 079/2017

CI nº 43/2017

Ordenador: Ivan da Cruz Pereira

Partes: Município de Paraíso das Águas

VALDELICE APARECIDA GUIMARAES

Objeto: Contratação por tempo determinado para desempenhar as funções no cargo de **Professora Anos Iniciais – Pouso Alto**, 20 horas aulas semanais.

Valor: R\$ 1.564,07 (Mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sete centavos)

Vigência Contratual: iniciando-se no dia 15 de fevereiro de 2017, a encerrar-se em 22 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos legais.

Amparo Legal: conforme Art. 2º da Lei 15/2013, Lei complementar nº 031/2016.

Foi realizado Processo Seletivo para contratação de pessoal nº 001.2/2016, publicado no dia 22 de dezembro de 2016 e publicado a classificação final Edital nº 003.2, no dia 30 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 049/2017

CI nº 42/2017

Ordenador: Ivan da Cruz Pereira

Partes: Município de Paraíso das Águas

VALDELICE APARECIDA GUIMARAES

Objeto: Contratação por tempo determinado para desempenhar as funções no cargo de **Professora Anos Iniciais – Pouso Alto**, 20 horas aulas semanais.

Valor: R\$ 1.564,07 (Mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sete centavos)

Vigência Contratual: iniciando-se no dia 15 de fevereiro de 2017, a encerrar-se em 22 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos legais.

Amparo Legal: conforme Art. 2º da Lei 15/2013, Lei complementar nº 031/2016.

Foi realizado Processo Seletivo para contratação de pessoal nº 001.2/2016, publicado no dia 22 de dezembro de 2016 e publicado a classificação final Edital nº 003.2, no dia 30 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 042/2017

CI nº 53/2017

Ordenador: Ivan da Cruz Pereira

Partes: Município de Paraíso das Águas

CLEONICE PEREIRA DA CUNHA

Objeto: Contratação por tempo determinado para desempenhar as funções no cargo de **Professora Substituta – Pouso Alto**, 20 horas aulas semanais, em substituição a Professora **Ely Rodrigues de Jesus**, que se encontra de licença maternidade, período de 15 de fevereiro de 2017 a 14 de junho de 2017.

Valor: R\$ 1.564,07 (Mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sete centavos)

Vigência Contratual: iniciando-se no dia 15 de fevereiro de 2017, a encerrar-se em 15 de junho de 2017, podendo ser prorrogado nos termos legais.

Amparo Legal: Lei 15/2013 e Lei Complementar nº 031/2016.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 041/2017

CI nº 52/2017

Ordenador: Ivan da Cruz Pereira

Partes: Município de Paraíso das Águas

CLEONICE PEREIRA DA CUNHA

Objeto: Contratação por tempo determinado para desempenhar as funções no cargo de **Professora Anos Iniciais EJA – Pouso Alto**, 20 horas aulas semanais.

Valor: R\$ 1.564,07 (Mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sete centavos)

Vigência Contratual: iniciando-se no dia 15 de fevereiro de 2017, a encerrar-se em 22 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos legais.

Amparo Legal: Lei 15/2013 e Lei Complementar nº 031/2016.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 115/2017

CI nº 162/2017

Ordenador: Ivan da Cruz Pereira

Partes: Município de Paraíso das Águas

FATIMA AFONSO DA ROCHA

Objeto: Contratação por tempo determinado para desempenhar as funções no cargo de **Professora Substituta – Bela Alvorada**, 20 horas aulas semanais.

Valor: R\$ 1.564,07 (Mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sete centavos)

Vigência Contratual: iniciando-se no dia 15 de fevereiro de 2017, a encerrar-se em 22 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos legais.

Amparo Legal: conforme Art. 2º da Lei 15/2013, Lei complementar nº 031/2016.

Foi realizado Processo Seletivo para contratação de pessoal nº 001.2/2016, publicado no dia 22 de dezembro de 2016 e publicado a classificação final Edital nº 003.2, no dia 30 de janeiro de 2017.

DECRETO Nº 299, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

“Institui o Comitê de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal do Município de Paraíso das Águas – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paraíso das Águas – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a redução da mortalidade infantil e a melhoria da saúde da gestante estão entre os objetivos do Milênio;

CONSIDERANDO o Pacto pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, lançado em 08 de março de 2004 pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 652 – MS/GM, de 28 de maio de 2003, que institui a Comissão Nacional de Mortalidade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.258 – MS/GM, de 28 de junho de 2004, que institui o Comitê Nacional de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal;

CONSIDERANDO o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS – Portaria nº 399 – MS/GM, publicada em 22 de fevereiro de 2006 e regulamentada pela Portaria nº 699 MS/GM, de 30 de março de 2006;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.459 – MS/GM, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do SUS a Rede Cegonha;

CONSIDERANDO que os comitês de prevenção dos óbitos constituem estratégias relevantes na compreensão das circunstâncias de ocorrências dos óbitos, na identificação de fatores de risco e na definição de políticas de saúde dirigidas à sua redução;

CONSIDERANDO, por fim, que os óbitos maternos, infantis e fetais são passíveis de prevenção e estão vinculados a precárias condições socioeconômicas e culturais, às causas preveníveis relacionadas ao acesso, à utilização dos serviços de saúde e à qualidade da assistência pré-natal, ao parto, ao puerpério e ao recém-nascido,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Comitê de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal de Paraíso das Águas (COMIF), de caráter eminentemente educativo, técnico-consultivo, multiprofissional e interinstitucional, formado por instituições governamentais e da sociedade civil organizada, com objetivo de subsidiar, a partir da avaliação da assistência à saúde, as políticas públicas para a compreensão e a redução dos determinantes e dos condicionantes da mortalidade materna, infantil e fetal.

Artigo 2º - O Comitê de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal de Paraíso das Águas tem a seguinte composição:

- I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;
- V – 01 (um) representante do Conselho Tutelar; e
- VI – 01 (um) representante do Conselho Comunitário de Segurança do Município.

§ 1º - Para cada Membro Titular integrante do Comitê de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal do Paraíso das Águas, haverá um Membro Suplente indicado pelos órgãos entidades participantes do Comitê.

§ 2º - Outras entidades poderão participar das reuniões do Comitê, que serão abertas ao público e realizadas em datas aprazadas e divulgadas com antecedência de 08 (oito) dias, com direito a voz e sem voto.

Artigo 3º - Compete ao Comitê de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal do Paraíso das Águas:

I – Estimular a investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais pela Secretaria Municipal da Saúde do Paraíso das Águas, segundo critérios estabelecidos pelo Comitê Nacional/ Ministério da Saúde e/ou de acordo com a realidade e interesse local, preferencialmente com a participação integrada dos profissionais de vigilância epidemiológica e da área de assistência em saúde (EACS/ ESF, NASF, Unidades Básicas de Saúde e setores da área de Assistência da Secretaria de Saúde);

II – Analisar os óbitos infantis, maternos e fetais, a fim de adequar o planejamento e a organização da assistência à saúde, de maneira a prevenir novas ocorrências, com especial atenção à identificação de problemas relacionados à assistência à saúde da gestante, da criança e da puérpera, à organização dos serviços e do sistema de saúde, e às condições sociais, da família e da comunidade;

III – Avaliar, periodicamente, os principais problemas observados no estudo dos óbitos e das medidas realizadas de intervenção para redução da mortalidade materna, infantil e perinatal no âmbito municipal;

IV – Desenvolver ações de sensibilização e divulgação acerca da mortalidade materna, infantil e fetal, a fim de conscientizar os formadores de políticas públicas, instituições, equipes de saúde e comunidades para a gravidade do problema e meios de solução;

V – Divulgar sistematicamente os resultados e as experiências bem sucedidas, com elaboração de material específico (relatório/ boletim periódico);

VI – Promover e estimular a qualificação das informações sobre mortalidade, com a ampliação da cobertura do Sistema de Informação e melhoria dos registros da Declaração de Óbito (DO), Declaração de Nascido Vivo (DNV) e registros de atendimento, como também a sensibilização dos profissionais de saúde para o correto preenchimento de prontuários, fichas de atendimento, Cartão da Gestante e Caderneta de Saúde da Criança, conforme legislação vigente;

VII – Consolidar periodicamente os dados de investigação para envio ao Comitê Estadual;

VIII – Elaborar propostas para a construção de políticas municipais dirigidas à redução da mortalidade materna, infantil e perinatal;

IX – Incentivar a criação dos Comitês Hospitalares;

X – Promover o acompanhamento e a integração dos Comitês Hospitalares, estimulando a troca de informações, análise dos casos, de modo a contribuir para o adequado funcionamento da investigação;

XI – Acompanhar a execução das medidas propostas.

Artigo 4º - O Comitê de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal terá Regimento próprio, elaborado pelo próprio colegiado, que será submetido à homologação do Conselho Municipal de Saúde de Paraíso das Águas.

§ 1º - A presidência do Comitê deverá ser exercida por um dos membros titulares, eleito entre seus pares, para um mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º - O Comitê de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal de Paraíso das Águas deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da

sua instalação, formular e submeter à apreciação do Conselho Municipal de Saúde, o seu Regimento e a Proposta de Funcionamento com a programação para os seis primeiros meses de trabalho.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de março de 2017.

IVAN DA CRUZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA RESOLUÇÃO Nº 10/2017

Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Investimentos Sociais referente ao exercício de 2016 e a Emissão de Parecer.

O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimentos Sociais/FMIS de Paraíso das Águas, em sua décima primeira reunião ordinária, Ata nº 11, ocorrida no dia 23 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Investimentos Sociais/FMIS de Paraíso das Águas.

Art. 2º. Aprovar e emitir o parecer da prestação de contas do Fundo Municipal de Investimentos Sociais/FMIS de Paraíso das Águas do exercício de 2016.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Paraíso das Águas, 23 de fevereiro de 2017.

Thiago Dias Quintino
Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Habitação e Cidadania

DIVULGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna-se público a quem interessar, a relação nominal das pessoas que farão a composição da comissão da subcomissão técnica, referente ao Processo 003/2017, Tomada de Preços 001/2017, com base na Lei Federal 12.232/2010.

Fernando de Brito
Franceline da Silva Russo
Mariângela Teixeira Corrêa Ribeiro

Paraíso das Águas, 07 de março de 2017

Neife José Garcia
Presidente da CPL

BOLETIM DE TESOUREARIA 09/03/2017

ESPECIFICAÇÃO CONTAS BANCÁRIAS	FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS	R\$
<u>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS - RECURSOS PRÓPRIOS</u>		<u>3.633.547,34</u>
1.1 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 20.981-3 (ICMS ESTADUAL)	100.000 / 101.000 / 102.000	1.410.713,11
1.2 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 20.979-1 (FPM-FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS)	100.000 / 101.000 / 102.000	39.139,72
1.3 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 20.986-4 (IPI-EXPORTAÇÃO)	100.000 / 101.000 / 102.000	73.796,08
1.4 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.086-2 (IMPOSTOS MUNICIPAIS)	100.000 / 101.000 / 102.000	479.647,72
1.5 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.076-5 (ICMS DESONERAÇÃO DAS EXPORTAÇÕES LEI 87/96)	100.000 / 101.000 / 102.000	20.432,79
1.6 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.083-8 (ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL)	100.000 / 101.000 / 102.000	349.708,41
1.7 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.085-4 (IPVA-IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS)	100.000 / 101.000 / 102.000	167.739,73
1.8 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.547-3 (ISSQN SIMPLES NACIONAL)	100.000 / 101.000 / 102.000	32.379,32
1.9 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.074-9 (FEX - AUXÍLIO FINANCEIRO FOMENTO EXPORTAÇÕES)	100.000	171.480,04
1.10 - Sicredi - AG. 0900-8 - C/C 25.201-8 (IMPOSTOS MUNICIPAIS)	100.000 / 101.000 / 102.000	888.510,42
<u>2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS - RECURSOS VINCULADOS</u>		<u>2.185.238,85</u>
2.1 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 22.090-6 (CFEM-COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS MINERAIS)	170.072	22.479,33
2.2 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.430-2 (CIDE-CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO)	116.000	11.072,13
2.3 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 20.980-5 (FEP-FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO)	170.074	15.161,17
2.4 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.084-6 (FUNDERSUL AGROPECUÁRIO)	180.501	77.939,53
2.5 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 20.982-1 (FUNDERSUL COMBUSTÍVEL)	180.501	100.443,57
2.6 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 23.816-3 (CONVÊNIO ESTADUAL - CONSTRUÇÃO DELEGACIA)	127.000	610.072,74
2.7 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.077-3 (COSIP-CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	117.000	108.123,73
2.8 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.118-4 (CONVÊNIO ESTADUAL - TRANSPORTE ESCOLAR)	124.000	0,00
2.9 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 22.979-2 (FNDE PNATE-PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR)	115.052	10.613,99
2.10 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 23.113-4 (CONVÊNIO FNDE - CONSTRUÇÃO ESCOLA DISTRITO DE POUSO ALTO)	115.053	60.279,67
2.11 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 23.205-X (FNDE QUOTA SALÁRIO-EDUCAÇÃO)	115.049	53.624,62
2.12 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 23.005-7 (CONVÊNIO FNDE - CONSTRUÇÃO ESCOLA DISTRITO DE BELA ALVORADA)	115.053	32.349,64
2.13 - Caixa Economica Federal - AG. 3440-1 - C/C 045-0 (PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA)	100.000	8.867,74
2.14 - Caixa Economica Federal - AG. 3440-1 - C/C 17-5 (MOVIMENTO)	100.000/101.000/102.000	9.175,72
2.15 - Caixa Economica Federal - AG. 3440-1 - C/C 647008-4 (Construção Praça)	100.000/123.000	184.447,04
2.16 - Caixa Economica Federal - AG. 3440-1 - C/C 023-0 (Pavimentação Asfáltica 1º Etapa AV Germano Nogueira)	100.000/123.000	528.124,99
2.17 - Caixa Economica Federal - AG. 3440-1 - C/C 029-9 (Pavimentação Asfáltica 2º Etapa AV Germano Nogueira)	100.000/123.000	123.957,78
2.18 - Caixa Economica Federal - AG. 3066-X - C/C 21.244-X (IMASUL)	127.000	199.449,03
2.19 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 22.916-4 (FNDE PNAE-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)	115.051	29.056,43
<u>3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS</u>		<u>5.877,63</u>
3.1 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.124-9	100.000	3.180,54
3.2 - Sicredi - AG. 0900-8 - C/C 25.205-0	100.000	2.697,09
<u>4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS</u>		<u>94.841,57</u>
4.1 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 24.868-1 (BLGBF FNAS)	129.000	28.134,29
4.2 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 24.869-X (BL GSUAS FNAS)	129.000	1.046,54
4.3 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 24.870-3 (BL PSB FNAS)	129.000	10.353,03
4.4 - Banco do Brasil - AG. 3066-x - C/C 25.442-8 (CREAS)	182.504	40.146,49
4.5 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 22.006-X (FEAS-REPASSE FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	182.504	15.161,22
<u>5 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - RECURSOS VINCULADOS</u>		<u>345.852,82</u>
5.1 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 20.984-8 (FIS Social)	181.503	345.852,82
<u>6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS</u>		<u>30.217,68</u>
6.1 - Sicredi - AG. 0900-8 - C/C 25.202-6	102.000	7.705,25
6.2 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.122-2	102.000	22.512,43
<u>7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS</u>		<u>1.247.175,51</u>

7.1 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 20.985-6 (FES-FIS Saúde)	181.503	425.710,65
7.2 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.181-8 (FNS ATENÇÃO BÁSICA-ESF)	131.009 / 114.009	163.958,75
7.3 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.183-4 (FES-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL)	102.000 / 131.014	15.620,62
7.4 - Banco do Brasil - AG. 3066-x - C/C 22.950-4 (SAÚDE BUCAL)	114.009	11.889,03
7.5 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.182-6 (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	102.013 - 131.013 - 114.013	54.357,62
7.6 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.577-5 (FNS E FES ACS-AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	114.009 - 131.009	21.125,53
7.7 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 24.177-6 (FNS-MELHORIA ACESSO E QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA)	114.009	62.479,07
7.8 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.944-4 (FNS PAB-PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA)	114.008	44.509,18
7.9 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 22.076-0 (FNS AFB-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA FEDERAL)	102.000 / 114.014	22.184,73
7.10 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 22.178-3 (FNS VIGILÂNCIA EM SAÚDE)	114.012	25.738,60
7.11 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 22.430-8 (FNS EQUIPAMENTOS - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SAÚDE)	114.057	61.942,28
7.12 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 25.036-8 (AMBULANCIA TIPO B)	102.000/125.057	165.415,52
7.13 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 25.037-6 (REVELADOR DO RAIOS X)	102.000/125.057	115.523,02
7.14 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 23.990-9 (AMPLIAÇÃO PSF BELA ALVORADA)	114-057	56.662,15
7.15 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 22.469-3 (FNS-PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO)	114.057	58,76
<u>8 - FUNDEB</u>		<u>487.284,62</u>
8.1 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 22.498-7	118.000 / 119.000	487.284,62
<u>9 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS</u>		<u>278.919,00</u>
9.1 - SICREDI - AG. 0900-8 - C/C 29.999-5	100.000	28.322,20
9.2 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 3440-1 - C/C 30-2	100.000	250.596,80